

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 558112

Projeto de Lei nº 39 /2012

Dispões sobre a implantação de Sistema de Circuito Fechado De TV nas escolas do município de Bertioga.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, no Portão de Entrada das Escolas da Rede Pública Municipal o Sistema de Circuito fechado de TV, com gravação de imagem baseado em monitoramento por meio de Câmera de Vídeo,

§ 1º No portão de entrada das escolas que se refere ao *caput*, deverão ser instalados o Kit Porteiro Eletrônico com um ponto de atendimento. Com uma fechadura eletrônica, oferecendo assim, a possibilidade de controle dos acessos às unidades escolares, preservando a segurança dos próprios alunos e funcionários dos estabelecimentos de ensino,

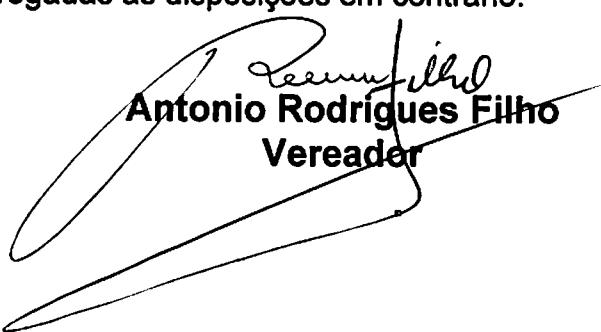
§ 2º Ao acionar o interfone a Central de Atendimento dentro da Escola visualiza as pessoas através da Câmera e mediante a visualização será liberado o portão através do destravamento da fechadura.

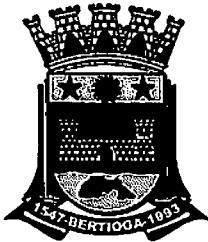
Art. 2º As imagens produzidas pelo Circuito Fechado de TV de que trata o *caput* do *artigo 1º*, serão gravadas e deverão permanecer armazenadas em um computador, ou em um DVR e são de responsabilidade da direção de cada unidade escolar da Rede Pública Municipal que deverá mantê-las sob sua guarda pelo período de 05 (cinco) anos, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal pelas autoridades constituídas.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder executivo autorizado a assinar convênios com a iniciativa privada ou outros órgãos governamentais, em qualquer nível, de modo a assegurar o cumprimento as disposições desta Lei.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias. contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antonio Rodrigues Filho
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 568112

Justificativa

É notório o crescimento da violência na sociedade, e isso se reflete no âmbito escolar, onde os malefícios são ainda maiores, por envolver indivíduos em formação.

Estudos mostram que a violência dentro das escolas cresceram em aproximadamente 32% desde 2010.

As nossas crianças necessitam de segurança, e é na escola que depositamos toda nossa confiança, dia após dia, pois é onde deixamos nossos bens mais preciosos, os nossos filhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 36043
Data 15/08/2012
Hora 9:55
Funcionário B. Bento